



**MTG/SC - Movimento Tradicionalista Gaúcho de Santa Catarina**

Declarado de Utilidade Pública conforme Lei Estadual nº 7.942 de 09/05/1990  
CNPJ nº 75.439.125/0001-11

**PORTARIA N°: 002/2012**

O Presidente do MTG/SC, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, com base no estabelecido nos Estatutos Sociais e regulamentos:

**RESOLVE:**

Artigo 1°: Tendo em vista que a responsabilidade para todos os efeitos dos Piquetes filiados é de responsabilidade do **Patrão do CTG**.

Artigo 2°: Fixa o prazo limite 30/03/2012 para a quitação **das anuidades dos Piquetes em aberto** perante a tesouraria do MTG/SC sob pena Administrativa.

Artigo 3°: Revogadas as disposições em contrario esta portaria entrara em vigor a contar de sua publicação.

Lages, 24 de janeiro de 2012.



Jorge Henrique da Silva  
Presidente